

Na oportunidade, esta Comissão tornar pública a seguinte ATO:

Conforme previsão em edital:

6.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

c) Possuir registro válido na data da publicação deste edital.

Após constatação de possível inconsistência em RELAÇÃO DE ENTIDADES REGISTRADAS NO CMDCA, em especial a ausência de REGISTRO VÁLIDO de "INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, no CNPJ nº 15.234.578-0001/80"

Após resposta do CMDCA, depois de ter sido provocado solicitando informações, assim respondendo:

Em resposta a solicitação, informamos que ao buscar a documentação em nossos arquivos, foi observado que não se trata da mesma instituição.

A instituição INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 15.234.578-0001/80, possui inscrição neste Conselho sob o número de registro 838/13, tendo vencido em 25/03/2024, antes da data da publicação do Edital (cópia em anexo). Informo ainda, que a instituição teve seu registro renovado por dois anos na AGO de 15/05/2024, conforme cópia em anexo

Após notificar, no dia 12/07/2024, a referida entidade para que em um prazo de 3 (três) dias úteis, deveria apresentar comprovação de REGISTRO VÁLIDO NO CMDCA, na data da publicação do edital (03/05/2024);

Após nenhum retorno e/ou resposta da entidade;

Esta Comissão decide corrigir publicação de Ato Complementar 002/2024 referente a: INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS PONTUAÇÃO 7,12

Para:

INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - ELIMINADA, MOTIVO/ITEM NO EDITAL: 4.2-c

Conforme Edital, será concedido prazo para apresentação de pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Seleção referente aos recursos interpostos bem como das contrarrazões, todos interpostos ao Colegiado do CMDCA, se houver, de forma presencial, nos dias 17,18,19, 22 e 23/07, sendo nesses dias apenas no período das 09h às 16h.

Salvador, 15 de julho de 2024.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL 001/2024

ATO COMPLEMENTAR 004/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, por meio da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2024, Portaria 029/2023 publicada em DOM de 01 de dezembro de 2023, no uso das suas atribuições, torna público correção em Resultado preliminar (Ato Complementar 002/2024 de 28 DE JUNHO DE 2024).

Referente a:

INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 15.234.578-0001/80

Conforme previsão em edital:

6.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

c) Possuir registro válido na data da publicação deste edital.

Após constatação de possível inconsistência em RELAÇÃO DE ENTIDADES REGISTRADAS NO CMDCA, em especial a ausência de REGISTRO VÁLIDO de "INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, no CNPJ nº 15.234.578-0001/80"

Após resposta do CMDCA, depois de ter sido provocado solicitando informações, assim respondendo:

Em resposta a solicitação, informamos que ao buscar a documentação em nossos arquivos, foi observado que não se trata da mesma instituição.

A instituição INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 15.234.578-0001/80, possui inscrição neste Conselho sob o número de registro 838/13, tendo vencido em 25/03/2024, antes da data da publicação do Edital (cópia em anexo). Informo ainda, que a instituição teve seu registro renovado por dois anos na AGO de 15/05/2024, conforme cópia em anexo.

Após notificar, no dia 12/07/2024, a referida entidade sobre a necessidade de apresentar comprovação de REGISTRO VÁLIDO NO CMDCA, na data da publicação do edital (03/05/2024);

Após nenhum retorno e/ou resposta da entidade;

Esta Comissão decide corrigir publicação de Ato Complementar 002/2024 referente a:

Onde se lê:

INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS PONTUAÇÃO 7,12

Leia-se:

INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - ELIMINADA, MOTIVO/ITEM NO EDITAL: 4.2-c

Do mesmo jeito que é garantido a Entidade pedido de reconsideração ao Colegiado do CMDCA da decisão de indeferimento do recurso interposto, também é facultado a entidade pedido de reconsideração do ato de eliminação frente a constatação de ausência de registro válido na data da publicação do edital, de forma presencial, nos dias 17,18,19, 22 e 23/07, sendo nesses dias apenas no período das 09h às 16h.

Salvador, 15 de julho de 2024.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Seleção

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
125924/2024	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	3º

Salvador, 15 de julho de 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 09 DE 15 DE JULHO DE 2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto reprovado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
7776	J C ADLER PROJETOS CRIATIVOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	SÉRIE DOCUMENTALVEJA A VIDA DE FORMA CRIATIVA	O PROJETO NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SER APROVADO NO PROGRAMA VIVA CULTURA.

Salvador, 15 de julho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 092/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal vigente que determina como princípios regentes da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9.283/ 2017, que regula e disciplina a prestação e exploração do SETAX no Município do Salvador, determina em seu art. 3º que o SETAX será prestado mediante a outorga de Autorização pelo Poder Executivo, através da SEMOB.

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações SETAX baixadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a baixa e/ou extinção das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX: